FIDC MIT RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 13.733.804/0001-41

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Integral Investimentos S/A
Data de Registro:	08/06/2011	**Custodiante:**	Banco Bradesco S/A
Classe:	Única	**Auditor:**	KPMG Auditores Independentes S/C Ltda.
Subclasses:	Sênior e Subordinada	**Seleção dos Direitos Creditórios:**	Integral Trust Serviços Financeiros Ltda.

Política de Investimento:	O Fundo é voltado à aplicação preponderante em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo devem necessariamente observar, nas respectivas Datas de Aquisição, os Critérios de Elegibilidade. O Fundo deve manter, no mínimo, 50,0% de seu PL em Direitos Creditórios. Observado o disposto no item 9.2 acima, o Fundo pode aplicar o remanescente de seu PL, sem limites de concentração além dos definidos em Regulamento, exclusivamente em: i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; ii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; iii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; iv) títulos de emissão de estados e municípios; v) certificados e recibos de depósito bancário; e vi) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa. A seleção dos ativos mencionados cabe ao Gestor. É facultado ao Fundo, ainda, (i) realizar operações compromissadas tendo como lastro os ativos indicados acima, inclusive tendo como contraparte a Instituição Administradora, assim como (ii) realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, desde que observado, neste caso, o disposto no artigo 40, §3º da Instrução CVM nº 356/01. Os fundos de investimento adquiridos pelo Fundo com fulcro no item acima poderão prever a utilização de derivativos nas respectivas políticas de investimento, desde que exclusivamente para os fins de proteção das posições detidas à vista(hedge).
Direitos Creditórios:	Os Direitos Creditórios Veículos adquiridos pelo Fundo são oriundos de Contratos de Compra e Venda a Prazo celebrados entre o Cedente e suas respectivas Concessionárias e/ou a HPE Locadora, tendo por objeto débito decorrente de Contratos de Compra e Venda a Prazo celebrados entre referidas partes. A cada compra e venda de Veículos e/ou Autopeças a prazo realizada, a Concessionária poderá emitir, em favor do Cedente respectivo, nota promissória pro solvendo no valor do preço do Veículo. Por meio dos Contratos de Compra e Venda a Prazo, o Cedente se compromete a vender Veículos e/ou Autopeças às Concessionárias ou HPE Locadora. Por seu turno, as Concessionárias se comprometem a pagar o preço dos Veículos e/ou Autopeças conforme disposto no Contrato de Compra e Venda a Prazo. Sobre o preço de cada Veículo e/ou Autopeças poderão incidir juros remuneratórios pós-fixados. Os juros incidentes sobreo preço do Veículo e/ou Autopeças estarão, contudo, limitados ao dobro da taxa legal, que, na data deste Regulamento, equivale a 24,0% ao ano, limite que deverá ser verificado exclusivamente pelo Cedente no momento da identificação da taxa do Direito Creditório.
Critérios de Elegibilidade:	Para os Direitos Creditórios Veículos: i) os Direitos Creditórios devem ser devidos exclusivamente por Concessionárias, conforme listagem constante de cada Contrato de Cessão celebrado pelo Fundo; ii) os Direitos Creditórios deverão ser oriundos i) da compra e venda a prazo de Veículos e/ou Auto peças celebradas entre o Cedente e as respectivas Concessionárias ou ii) de Instrumento de Relações Comerciais Acessórias; e iii) considerada pro forma a aquisição de Direitos Creditórios, o volume financeiro de Direitos Creditórios devidos por uma mesma Concessionária não poderá ser superior a 20,0% do PL, exceto caso a Concessionária seja (a) uma companhia aberta ou (b) uma sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM. b) Para os Direitos Creditórios Locação: i) os Direitos Creditórios deverão ser devidos por pessoas físicas ou jurídicas que tenham celebrado Contrato de Locação com o Cedente; ii) considerada pro forma a aquisição de Direitos Creditórios, o volume financeiro de Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor Locação não poderá ser superiora 20,0% do PL na data da cessão, exceto caso o Devedor Locação seja (a) uma companhia aberta ou (b) uma sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM.
Benchmark	Cotas Seniores: 100% do CDI.
Subordinação	Não há percentual mínimo estipulado em Regulamento.
Nº de cotistas	90 Cotistas Seniores; e 02 Cotistas Subordinados (dezembro de 2025).
Regulamento	Última alteração em 22 de novembro de 2024.

Rating

Subclasse / Série	4T25 (atual)	3T25	2T25	Jun/11 (inicial)
Sênior / Única	**brBBB-**(sf)	**brBBB-**(sf)	**brBBB-**(sf)	**brBB**(sf)
	Estável	Estável	Estável	Estável
Subordinada	**brBB+**(sf)	**brBB+**(sf)	**brBB+**(sf)	**brBB**(sf)
	Estável	Estável	Estável	Estável

Validade do Rating: 30/ago/2026

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, afirmou os ratings de crédito '**brBBB-**(sf)' das Cotas Seniores de Série Única; e '**brBB+**(sf)' das Cotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MIT (FIDC MIT/Fundo). A perspectiva dos ratings é **estável**.

O FIDC MIT obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 08 de junho de 2011, e iniciou suas atividades em agosto daquele exercício. O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios oriundos de Contratos de Compra e Venda a Prazo, Notas promissórias, arquivos XML de Notas Fiscais Eletrônicas celebrados entre a Cedente (HPE Automotores) e a HPE Locadora e sua rede de Concessionárias.

Esse monitoramento se refere ao 4º trimestre de 2025, e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado, e seu enquadramento aos parâmetros definidos em Regulamento no período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados nos relatórios de atribuições de notas.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas do FIDC MIT não se modificarão no curto e médio prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) incidência de atrasos, inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Sacado.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento													
	Parâmetro	**Jan/25**	**Fev/25**	**Mar/25**	**Abr/25**	**Mai/25**	**Jun/25**	**Jul/25**	**Ago/25**	**Set/25**	**Out/25**	**Nov/25**	**Dez/25**
Dir. Creditórios / PL	Mínimo 50%	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado
Concentração Sacado	Até 20% do PL	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado
Benchmark Seniores	100% do CDI	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado

Aberturas de Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	283.038	309.816	340.338	388.885	398.248	430.053	440.308	433.648	501.162	497.405	528.739	590.619
Dir. Creditórios Venc.	0	0	52	0	0	64	42	38	0	0	0	105
Total Dir. Creditórios	**283.038**	**309.816**	**340.391**	**388.885**	**398.248**	**430.117**	**440.349**	**433.686**	**501.162**	**497.405**	**528.739**	**590.724**
Títulos Públicos	10.041	10.143	10.240	0	10.071	10.182	10.316	10.438	10.568	10.705	10.820	10.955
Cotas Fundos DI	113.865	78.436	54.213	36.647	20.614	42.494	53.399	78.634	67.428	89.539	65.529	7.137
Saldo Tesouraria	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Total da Carteira	**406.945**	**398.397**	**404.845**	**425.533**	**428.934**	**482.793**	**504.066**	**522.758**	**579.158**	**597.651**	**605.089**	**608.817**
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	69,6%	77,8%	84,1%	91,1%	92,5%	88,6%	87,0%	82,7%	86,3%	83,1%	87,1%	95,1%
Dir. Creditórios Venc.	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**69,6%**	**77,8%**	**84,1%**	**91,1%**	**92,5%**	**88,6%**	**87,0%**	**82,7%**	**86,3%**	**83,1%**	**87,1%**	**95,1%**
Títulos Públicos	2,5%	2,5%	2,5%	0,0%	2,3%	2,1%	2,0%	2,0%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%
Cotas Fundos DI	28,0%	19,7%	13,4%	8,6%	4,8%	8,8%	10,6%	15,0%	11,6%	15,0%	10,8%	1,1%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total da Carteira	**100,1%**	**100,1%**	**100,1%**	**99,7%**	**99,6%**	**99,4%**	**99,6%**	**99,7%**	**99,7%**	**99,9%**	**99,7%**	**98,0%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A

Composição da Carteira (R$ Mil)

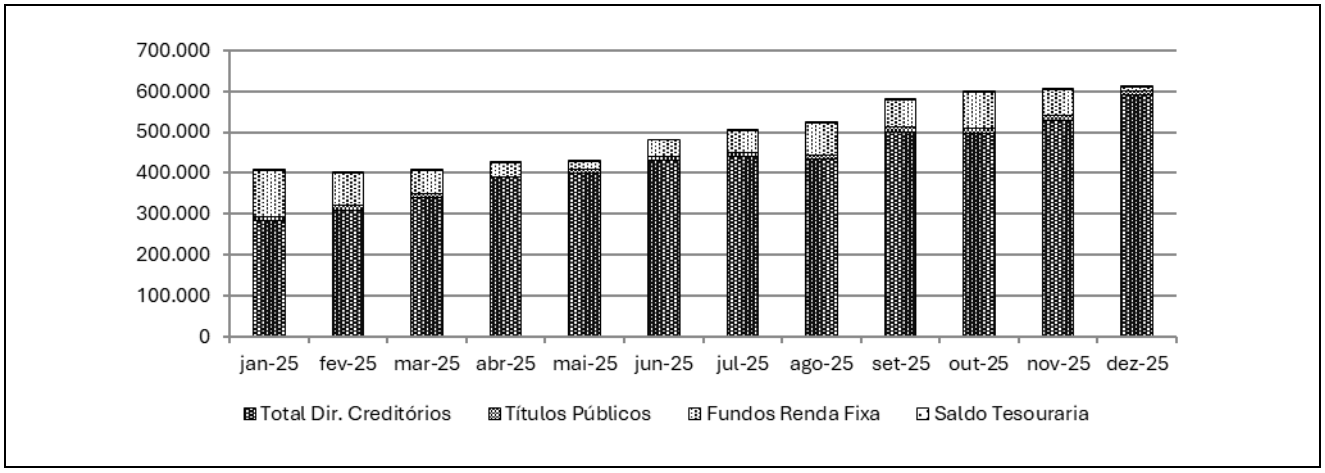

Posição do PL (em milhares de reais)								
Data	Cotas Seniores			Cotas Subordinadas			% Subordinadas	PL do Fundo
	Quant.	V.U.	PL	Quant.	V.U.	PL		
31/12/25	70.268	4	256.206	44.892	8	364.938	58,8%	621.144
28/11/25	68.525	4	246.839	44.892	8	360.007	59,3%	606.846
31/10/25	68.050	4	242.577	44.892	8	355.829	59,5%	598.406
30/9/25	65.374	4	230.102	44.892	8	350.846	60,4%	580.948
29/8/25	51.300	3	178.387	44.892	8	346.180	66,0%	524.567
31/7/25	47.701	3	163.964	44.892	8	341.903	67,6%	505.867
30/6/25	43.712	3	148.359	44.892	8	337.263	69,4%	485.622
30/5/25	43.724	3	146.791	38.198	7	283.651	65,9%	430.442
30/4/25	44.130	3	146.488	38.198	7	280.346	65,7%	426.834
31/3/25	38.769	3	127.348	38.198	7	277.181	68,5%	404.529
28/2/25	38.012	3	123.673	38.198	7	274.426	68,9%	398.099
31/1/25	38.797	3	124.997	39.603	7	281.649	69,3%	406.646

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

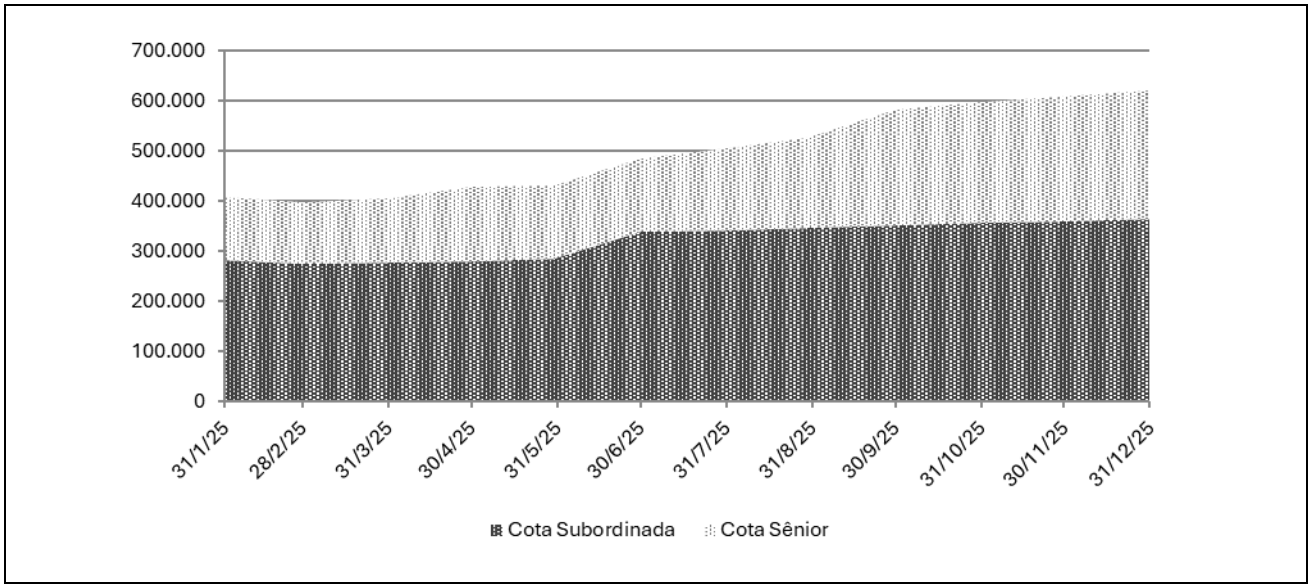

Rentabilidade Mensal da Cota (%)								
Data	CDI		Cotas Seniores			Cotas Subordinadas Júnior		
	Var.	Acum.	Rent.	CDI	Acum.	Rent.	CDI	Acum.
dez-25	1,22	14,32	1,22	100,00	14,31	1,37	112,28	15,57
nov-25	1,05	12,95	1,05	100,00	12,94	1,17	111,54	14,01
out-25	1,28	11,77	1,28	100,00	11,76	1,42	111,33	12,69
set-25	1,22	10,36	1,22	100,00	10,35	1,35	110,47	11,11
ago-25	1,16	9,03	1,16	100,00	9,02	1,25	107,46	9,63
jul-25	1,28	7,78	1,28	100,00	7,77	1,38	107,85	8,28
jun-25	1,10	6,42	1,10	99,92	6,41	1,17	106,68	6,81
mai-25	1,14	5,26	1,14	99,85	5,26	1,18	103,51	5,57
abr-25	1,06	4,08	1,06	100,00	4,07	1,14	108,15	4,34
mar-25	0,96	2,99	0,96	99,63	2,98	1,00	104,12	3,17
fev-25	0,99	2,01	0,99	100,00	2,00	1,02	103,43	2,14
jan-25	1,01	1,01	1,01	99,65	1,01	1,11	109,59	1,11

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S/A

Rentabilidade Acumulada (%)

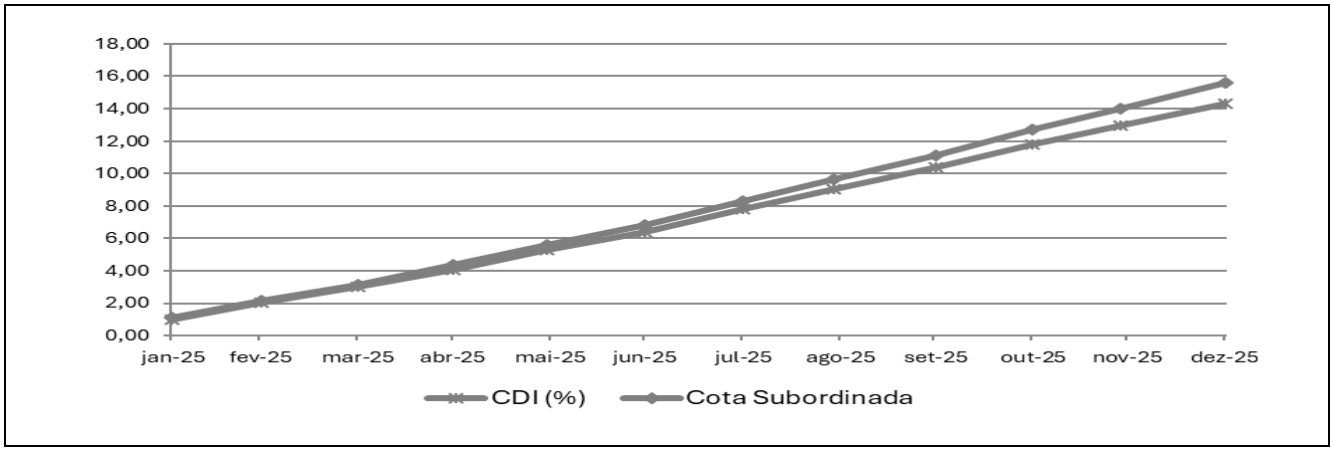

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores de Série Única e das Cotas Subordinadas (Cotas) do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios MIT (Fundo), se reuniu no dia 12 de fevereiro de 2026. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20260210-24.

2. A presente classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.

3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em contratos de compra e venda a prazo.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (Administrador). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da comissão de valores mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido, volumes de recompras de créditos e de pré-pagamentos de créditos, e concentrações em Cedentes e Sacados.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Integral Investimentos S/A, Gestora do Fundo, porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Da mesma forma, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, Administrador do Fundo. Nesta data, a Austin Rating possui rating de crédito ativo para o Banco Bradesco S/A, Custodiante do Fundo, que presta serviços de custódia para outros Fundos também avaliados por esta agência. Nesta data, a Austin Rating atribui rating de crédito para Cotas de Fundos da mesma Consultora Especializada, Integral Trust Serviços Financeiros Ltda.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 12 de fevereiro de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**